



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

### **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

#### **PORTARIA N.º9.739 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014**

**SÚMULA:** Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** requerimento formulado pelo Sr.Cristiano Lucas de Souza Ribeiro, protocolado sob n.º.332 na data de 04 de Fevereiro de 2014, onde requer ressarcimento sobre supostos danos causados a veículo de sua propriedade, ocasionados por queda de treliça em via pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se apurar devidamente os fatos ocorridos, bem como a existência de responsabilidade dessa Municipalidade sobre dos fatos pelo mencionados no requerimento supracitado;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para averiguar se houve responsabilidade do Município sobre o fato em questão.

**Art. 2.º** - Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

**Presidente:** Cleber Antonio Pavanelli, Engenheiro Agrônomo, RG n.º 861.983-2, SSP/PR.

**Membro:** Maurício Franco Rodrigues Junior, Técnico de Administração, portador do RG n.º 6.565.665-5, SSP/PR.

---



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

**Membro:** David Lemana, Técnico de Administração, portador do RG n.º 3.074.197-8, SSP/PR.

**Parágrafo Único** - O Presidente deve dar cumprimento a instauração dos procedimentos necessários para apuração dos referidos fatos.

**Art. 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

**Art. 4º** - A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação dessa portaria.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de Fevereiro de 2014, 71º da Emancipação Política.

---

**JOSÉ RONALDO XAVIER**

**Prefeito Municipal**

---